



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6347
N° do Protocolo de Recurso	01
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Alfabetização e Letramento, CURSO 2: Autismo, CURSO 3: Deficiências Múltiplas, Curso 4: TDH: Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, Curso 5: TGD: Transtornos Globais do Desenvolvimento. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. No item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Dessa forma, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024

N° de inscrição do Candidato	6835
N° do Protocolo de Recurso	2
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: A importância dos jogos na alfabetização, CURSO 2: Transtorno do Espectro Autista-(TEA). Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. No item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item **9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado.** Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Dessa forma, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5854
N° do Protocolo de Recurso	3
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da pós-graduação: Educação Especial e Inclusiva na Perspectiva Histórico-cultural. A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Os Desafios do Autismo Infantil. CURSO 2: A Importância da Psicomotricidade no Processo Educativo. CURSO 3: Diretrizes para Educação Inclusiva. CURSO 4: O Lúdico na Educação Infantil. CURSO 5: Alfabetização e Letramento na Construção da Aprendizagem. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item **9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado.** Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Dessa forma, a candidata não atendeu ao item **7.2.12-**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6754
N° do Protocolo de Recurso	4
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a declaração de experiência entregue não atende aos requisitos do Edital pois não apresenta informações claras do empregador. Dessa forma, a candidata não atendeu ao Edital 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras a respeito da identificação do candidato, dos períodos de começo e término de cada função. b) DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR – Para que a declaração seja válida, ela deve mencionar expressamente início e término de cada função e atestar a espécie do serviço realizado. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6084
N° do Protocolo de Recurso	5
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que na carteira de trabalho da candidata consta como função: Diretor Administrativo. Dessa forma, a candidata não atendeu ao Edital 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras a respeito da identificação do candidato, dos períodos de começo e término de cada função. b) DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR – Para que a declaração seja válida, ela deve mencionar expressamente início e término de cada função e atestar a espécie do serviço realizado. A função de diretor administrativo não atende a experiência profissional na função pretendida. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5673
N° do Protocolo de Recurso	6
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas do histórico da graduação. Não assinou a pós-graduação “Orientação e Supervisão Escolar”. Não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Educação Especial e Atendimento Educacional, CURSO 2: Práticas em sala de aula na Educação Infantil. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme edital N° 001/20024 no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Já no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 8.3- Para a análise de títulos será considerado



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8290
N° do Protocolo de Recurso	07
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato referente a redução de sua nota. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos e a inserção do seu nome na lista das vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

Após analisar a documentação do candidato, foi constatado que o CURSO 1: TGD-Transtorno Global do Desenvolvimento está fora do prazo conforme estabelece o Edital apresentando a data 03 a 26 de setembro de 2018. O CURSO 2: Educação Precoce: A infância em movimento, também está fora do prazo apresentando a data 01 a 29 de outubro de 2018. O Edital n° 001/2024 estabelece no Quadro 01 que os “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Ao analisar a experiência profissional foi computado na DECLARAÇÃO 01: 10 meses completos de trabalho tendo início no dia 14/02/2022 e término do dia 23/12/2022, na DECLARAÇÃO 02: 10 meses completos de trabalho, tendo início no dia 13/02/2022 e término do dia 21/12/2022. Ao somar o candidato tem no total 20 meses de experiência, pontuando apenas 1 ano completo de trabalho. No Edital n° 001/2024 no item 8.5.2- **A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho.** Dessa forma o candidato permanecerá com a mesma nota. Quanto a solicitação da inserção do nome do candidato na lista das vagas reservadas para as pessoas com deficiência e convocação para a perícia, após revisão, constatou-se que, devido a um equívoco documental, o nome do candidato não foi incluído na lista das vagas reservadas para pessoas com deficiência, resultando na não convocação para a perícia. Como medida corretiva, o nome do candidato será devidamente adicionado à lista das vagas reservadas para pessoas com deficiência e uma convocação para a perícia foi emitida.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7022
N° do Protocolo de Recurso	08
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Autismo Infantil e os Desafios Educacionais, CURSO 2: BNCC na Educação Infantil, CURSO 3: A importância da Psicomotricidade no Processo Educativo, Curso 4: Diretrizes para a Educação Inclusiva, Curso 5: Competência Socioemocionais na Educação. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Já no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Conforme o item Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Diante disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos,**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	7768
N° do Protocolo de Recurso	09
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, constatou-se a ausência dos seus dados de identificação pessoal na sua carteira de trabalho. Dessa forma, a candidata não atendeu ao Edital 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – **É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras a respeito da identificação do candidato, dos períodos de começo e término de cada função.** Conforme o item 7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, **dados incompletos**, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO:

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N001/2024**

Nº de inscrição do Candidato	7776
Nº do Protocolo de Recurso	10
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou diploma de graduação e os cursos complementares: CURSO 1: Método Fônico para Alfabetização está fora do prazo que o Edital determina. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme o Edital Nº 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Já no item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Quanto aos cursos não pontuados por estarem fora da validade no Quadro 01 do Edital no tópico Cursos Complementares afirma que: Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

do Edital. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6934
N° do Protocolo de Recurso	11
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que o CURSO 01: Contação de Histórias, foi verificado que o verso é de outro curso: Competências Socioemocionais na Educação. Diante disso, a candidata não atendeu ao item 7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, **dados incompletos**, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7394
N° do Protocolo de Recurso	12
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou diploma de Pós-Graduação: Especialização em Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6585
N° do Protocolo de Recurso	13
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou diploma de Pós-Graduação: Educação Inclusiva Política e Práticas Pedagógicas. A candidata alega que o seu nome digitado e o número de CPF valem como assinatura. No entanto, o nome diretor geral, da diretora administrativa e da diretora pedagógica também estão digitados e devidamente assinados. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Sendo assim, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	7306
N° do Protocolo de Recurso	14
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a Especialização está ilegível, não tendo como identificar o histórico no verso. Os cinco cursos complementares também estão ilegíveis, não sendo possível analisar carga horária, nome dos cursos e período de realização. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. No item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Diante disso, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7020
N° do Protocolo de Recurso	15
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a inscrição da candidata no Sistema foi verificado que a mesma procedeu de forma correta e realizou upload dos seguintes documentos: Documento de identificação, Diploma, Especialização, 1º Curso Complementar, 2º Curso Complementar, 3º Curso Complementar. Não foi realizado o upload de dois cursos completos e nem da experiência profissional. De acordo com o Edital 001/2024 item 4.1.3- O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional (se houver), inserindo todos os dados solicitados; observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente. Após realizar o download e analisar os arquivos, foi constatado que a candidata não assinou o curso complementares 01: EAD-SIAP. De acordo com o item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Tendo em vista que a candidata realizou o upload da documentação e por equívoco no período de análise das documentações sua pasta de arquivo não foi analisada, a candidata receberá nota 7,5 e seu nome será inserido na Lista de Resultado Final.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6929
N° do Protocolo de Recurso	16
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: Gestão e Orientação Educacional** e os cursos complementares: **CURSO 1: Dificuldades na Alfabetização**, **CURSO 2:BNCC-Base Nacional Comum Curricular**, **CURSO 3: Educação Precoce: Ações de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil**, **Curso 4: Educação Infantil: Interações, Jogos e Descobertas**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	5915
N° do Protocolo de Recurso	17
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou certificado de GRADUAÇÃO e o certificado de ESPECIALIZAÇÃO. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6067
N° do Protocolo de Recurso	18
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO e os cursos complementares: CURSO 1: Estimulação Precoce, CURSO 2: Deficiência Intelectual na Educação Especial, CURSO 3: Transtorno do Espectro Autismo-Autismo, Curso 4: Educação e Alfabetização Inclusiva, CURSO 5: A importância dos jogos na Alfabetização. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. **Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação.** Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8046
N° do Protocolo de Recurso	19
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata referente a redução de sua nota. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reavaliação dos seus documentos.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO e os cursos complementares: CURSO 1: A Importância da Psicomotricidade no Processo Educativo, CURSO 2: BNCC na Educação Infantil, CURSO 3: Os Desafios Educacionais em Tempos de Pandemia, Curso 4: Os Fundamentos da BNCC, CURSO 5: Prática Pedagógica para sala de aula. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital,



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5862
N° do Protocolo de Recurso	20
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata realizou upload do verso da GRADUAÇÃO do curso de Direito. Apresentou o curso complementar 01: XVII Semana de Pedagogia com carga inferior a 60 horas e uma declaração de tempo de experiência de três meses de trabalho. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópia do curso de Graduação contendo verso. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Quanto ao curso não pontuado pela carga horária, no Quadro 01 do Edital no tópico Cursos Complementares afirma que: Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Em relação a experiência no item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Além disso, a candidata não atendeu ao item 7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7790
N° do Protocolo de Recurso	21
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação do candidato, foi constatado que não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Contação de Histórias e Musicalização na Educação Infantil e os cursos complementares: CURSO 1: Atividades Lúdicas. Na solicitação de recurso o candidato entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação.

RESULTADO:

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6249
N° do Protocolo de Recurso	22
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou o curso complementar: CURSO 1: Grafia de Braille para Língua Portuguesa. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópia do certificado assinado. Conforme edital N° 001/20024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item 7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6720
N° do Protocolo de Recurso	23
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO de Pedagogia e a ESPECIALIZAÇÃO: Metodologia do Ensino da História e da Geografia. A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Autoinstrucional Gestão Escolar, CURSO 2: Autoinstrucional Formação em Gestão da Educação Municipal, Curso 4: Autoinstrucional Formação em Conselhos Escolares CURSO 5: Autoinstrucional Desafios da Comunicação nas Relações do Cotidiano: família e escola. Na solicitação de recurso a candidata entregou as cópias com verso. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Foi verificado que a experiência da candidata não foi computada. Dessa forma a candidata passará a ter nota 1,0.

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza
Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6532
N° do Protocolo de Recurso	24
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Processo de Alfabetização dos Surdos, CURSO 2: Metodologias de Alfabetização e Letramento, Curso 4: Transtorno do Espectro Autista-(TEA), CURSO 5: tgd- Transtorno Global do Desenvolvimento. A candidata realizou o upload de duas especializações: Metodologia de Ensino Neuropsicopedagogia, Educação Especial E Inclusiva no campo da experiência e Supervisão, Gestão e Planejamento Educacional. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados e da experiência. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024

N° de inscrição do Candidato	6989
N° do Protocolo de Recurso	25
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação no Sistema de Inscrição, foi detectado que a candidata não realizou o upload dos seguintes arquivos: 5º Curso Complementar e 1º Experiência e 1º Experiência. Na solicitação de recurso a candidata entregou as cópias com verso. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6386
N° do Protocolo de Recurso	26
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO de Pedagogia. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópia do certificado de Pedagogia. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7832
N° do Protocolo de Recurso	27
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 3: Ensino Bilíngue na Educação de Surdos sendo realizado no período 07/10 a 16/12/2011. A candidata também não realizou upload do 2° Curso Complementar. Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou o curso complementar: CURSO 1: Grafia de Braille para Língua Portuguesa. Conforme Edital N° 001/20024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6243
N° do Protocolo de Recurso	28
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: Especialização e Educação Inclusiva**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópia do certificado assinado. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6730
N° do Protocolo de Recurso	29
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Psicopedagogia Clínica e Institucional. A candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO. A candidata não realizou upload do verso do curso complementar 5: Educação Especial e Inclusiva. A candidata entregou as cópias dos certificados. Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a um ano, não recebendo pontuação. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”** Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza
Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6734
N° do Protocolo de Recurso	30
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso do Curso Complementar 1: Metodologias de ensino para a Educação Infantil e Anos Iniciais e repetiu o upload deste mesmo curso no campo Curso Complementar 2. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos,**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7729
N° do Protocolo de Recurso	31
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload da carteira de trabalho com experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7476
N° do Protocolo de Recurso	32
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Educação Infantil e Docência e Superior. A candidata não realizou upload dos versos dos cursos complementares: CURSO 1: Ensino de Habilidades Sociais, CURSO 2: Atendimento Educacional Especializado, CURSO 3: Estratégias Inclusivas no Processo de Alfabetização, CURSO 4: Transtornos e Dificuldades de Aprendizagem, CURSO 5: Autismo. A candidata apresentou duas declarações de experiência concomitante, aproveitando-se apenas 1 ano. No Edital N° 001/2022 no Quadro 07 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”** No item 8.5.3- Não será computada duas experiências concomitantes, sendo vedada a sobreposição de tempo. Já no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

para Contratação de Professor. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7580
N° do Protocolo de Recurso	33
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO de Pedagogia e nem a ESPECIALIZAÇÃO: Alfabetização e Letramento. A candidata apresentou duas declarações de experiência concomitante, aproveitando-se apenas 1 ano. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”** No item 8.5.3- Não será computada duas experiências concomitantes, sendo vedada a sobreposição de tempo. Já no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N°001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7589
N° do Protocolo de Recurso	34
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO de Pedagogia e nem a ESPECIALIZAÇÃO: Alfabetização e Letramento. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6943
N° do Protocolo de Recurso	35
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que o candidato não realizou upload do verso da do verso do curso complementar: Psicologia da Aprendizagem. O candidato apresentou duas declarações de experiência concomitante, aproveitando-se apenas 1 ano. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”** No item 8.5.3- Não será computada duas experiências concomitantes, sendo vedada a sobreposição de tempo. Por equívoco não foi computado 1 curso complementar, sendo acrescentado 0,5 ponto na nota do candidato. No entanto, conforme Edital N° 001/20024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. **Desse modo, a cópia**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

entregue não será considerada para pontuação. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a nota do candidato será alterada para 9,0.

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7436
N° do Protocolo de Recurso	36
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais**. Também foi analisado que a candidata fez upload apenas da declaração de conclusão do curso de Pedagogia não anexado histórico. Desse modo, não atendeu ao Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis,**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7273
N° do Protocolo de Recurso	37
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata a ausência do seu nome na Lista Preliminar. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após verificar o número do CPF da candidata no Sistema de Inscrição, foi constatado que a mesma realizou a inscrição e por erro documental seu nome não foi inserido na Lista de Resultado Preliminar. No entanto, a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”** Dessa forma, o nome da candidata será inserido na Lista de candidatos com a nota 9,5.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	6283
N° do Protocolo de Recurso	38
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou o curso complementar: Atendimento Educacional Especializado. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	6397
N° do Protocolo de Recurso	39
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Orientação, Supervisão, Inspeção e Gestão Escolar. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópia do certificado assinado. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7794
N° do Protocolo de Recurso	40
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição e seu nome não constar na Lista de PCD. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação e inserção de seu nome na Lista de PCD.

Após analisar o Sistema de Inscrição, foi verificado que o candidato preencheu o tópico NENHUMA no campo deficiência. Conforme o Edital N° 001/2024 No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Desse modo, o candidato permanecerá nas vagas de ampla concorrência. Quanto a nota do candidato, foi verificado que ficou faltando a Declaração de Conclusão do Curso de Pedagogia, o candidato realizou o upload apenas do histórico. Desse modo, não atendeu ao item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. Dessa forma, o candidato permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	6809
N° do Protocolo de Recurso	41
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não realizou o upload do verso de dois cursos complementares: Transtornos e Dificuldades de Aprendizagem e ABA na EDUCAÇÃO. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7177
N° do Protocolo de Recurso	42
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não realizou o upload do verso dos cinco Curso Complementares: Atendimento Educacional Especializado, Compreendendo a Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista e as Possibilidades de Aprendizagem no Ambiente Escolar e Compreendendo as Deficiências Múltiplas. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6722
N° do Protocolo de Recurso	43
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar o Sistema de Inscrição, foi verificado que não foi realizado o download da segunda página em que constava os 7 arquivos da candidata. Após a análise dos arquivos foi verificado que todos estão em conformidade com o Edital N° 001/2024. Dessa forma, a nota da candidata será alterada para 10,00.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7421
N° do Protocolo de Recurso	44
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: Transtorno do Espectro Autista-TEA, TGD-Transtorno Global do Desenvolvimento, A Importância dos Jogos na Alfabetização, Deficiência Múltiplas e a Inclusão Escolar e Estimulação Precoce. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	6605
N° do Protocolo de Recurso	45
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload do curso complementar: **A importância dos jogos na alfabetização** duas vezes. Desse modo, pontuando uma única vez. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7626
N° do Protocolo de Recurso	46
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar o Sistema de Inscrição foi verificado que a candidata realizou a inscrição n° 7676. No entanto, o único arquivo que a candidata realizou upload foi do seu documento de identificação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. De acordo com o item 8.7- A Comissão Avaliadora irá analisar os documentos apresentados pelos candidatos até alcançar o preenchimento total do cadastro reserva conforme estabelecido no Anexo I deste Edital. Uma vez que o banco reserva esteja devidamente composto com o número total de aprovados, os demais candidatos, cujos documentos não foram examinados devido o preenchimento total do cadastro reserva serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo. Desse modo, a candidata não recebeu pontuação por ter anexado apenas o documento de identificação.

RESULTADO: INDEFERIDO.

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6218
N° do Protocolo de Recurso	47
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição e sua convocação para perícia. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após análise da documentação, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: Autismo Infantil e os Desafios Educacionais, Inclusão Educacional, O Lúdico na Educação Infantil, Prática Pedagógica para Sala de Aula e As Etapas do Desenvolvimento Infantil. A candidata não foi convocada para perícia devido não ter alcançado nota mínima para aprovação. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis,**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6177
N° do Protocolo de Recurso	48
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após análise da documentação, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: Autismo Infantil e os Desafios Educacionais, Inclusão Educacional, O Lúdico na Educação Infantil, Prática Pedagógica para Sala de Aula e As Etapas do Desenvolvimento Infantil. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis,**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7802
N° do Protocolo de Recurso	49
Cargo:	Língua Portuguesa

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO. A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”** Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7483
N° do Protocolo de Recurso	50
Cargo:	Educação Física

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que o candidato não realizou upload de 1 curso complementar. Conforme Edital N° 001/2024 no item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma o candidato permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6485
N° do Protocolo de Recurso	51
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou ESPECIALIZAÇÃO: Atendimento Educacional Especializado-AEE. A candidata não assinou quatro cursos complementares: Práticas Pedagógicas e Didática para o Ensino, Metodologias no Ensino, Educação Inclusiva e Docência no Ensino. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6952
N° do Protocolo de Recurso	52
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata fez upload apenas da declaração da ESPECIALIZAÇÃO, não anexando o histórico. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6376
N° do Protocolo de Recurso	53
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou o curso complementar: **Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade: Dificuldades e Possibilidades de uma mente inquieta**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/2024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor**. Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação**. Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6523
N° do Protocolo de Recurso	54
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: Deficiências Múltiplas, Deficiência Intelectual, Alfabetização e Letramento e Autismo. A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”** No entanto, não foi computado o curso complementar: Alfabetização em EJA, este curso será acrescido na nota da candidata. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

legislação vigente. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Dessa forma, a nota da candidata será alterada para 7,5.

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	6898
N° do Protocolo de Recurso	55
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da ESPECIALIZAÇÃO: Psicopedagogia. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópia do certificado. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. **Desse modo, a cópia entregue não será considerada para pontuação.** Além disso, a candidata não atendeu ao item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de**



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO:

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	6071
N° do Protocolo de Recurso	56
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado a candidata realizou o upload da carteira de trabalho sem os dados pessoais. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras **a respeito da identificação do candidato**, dos períodos de começo e término de cada função. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. A candidata entregou cópias, porém no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** item dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7470
N° do Protocolo de Recurso	57
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado a candidata realizou o upload da carteira de trabalho sem os dados pessoais. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, **constem informações claras** a respeito da identificação do candidato, **dos períodos de começo e término** de cada função. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6977
N° do Protocolo de Recurso	58
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6638
N° do Protocolo de Recurso	59
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de dois cursos complementares fora da data que estabelece o Edital. Curso: Autismo na Educação Infantil e Curso: Pedagogia e Educação Infantil. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” No entanto, não foi computado dois cursos complementares: estes cursos serão acrescidos na nota da candidata. A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, não recebendo a pontuação. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. A candidata entregou cópias, A nota da candidata será alterada para 8,0.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: DEFERIDO PARCIAMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6332
N° do Protocolo de Recurso	60
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar: Educação Especial e Educação Inclusiva com data de término fora da validade que estabelece no Edital 001/2024 no Quadro 01 “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, **realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.**” No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6516
N° do Protocolo de Recurso	61
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar: Coleção Pessoal de Recursos Lúdicos sem data de início e término do curso. No Edital 001/2024 no Quadro 01 “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, **realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.**” Em relação ao Curso Complementar 5, o arquivo não pode ser avaliado devido estar corrompido. No item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos certificados assinados. Porém no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Desse modo, a candidata permanecerá com mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7049
N° do Protocolo de Recurso	62
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6413
N° do Protocolo de Recurso	63
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado a candidata realizou o upload de dois cursos complementares com versos divergentes. Curso 1: Frente- Auxiliar de creche, verso-Deficiências Múltiplas. Curso 2- Frente-Educação Infantil, verso-Estimulação Precoce. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** A candidata anexou junto ao Recurso cópias dos certificados. Porém, no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado.** Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Foi verificado que a candidata não realizou upload da experiência profissional. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6406
N° do Protocolo de Recurso	64
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de dois cursos complementares sem verso: A Deficiência Intelectual e a Inclusão Escolar e Transtorno do Espectro Autista TEA: perspectiva escolar. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6558
N° do Protocolo de Recurso	65
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. No item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6296
N° do Protocolo de Recurso	66
Cargo:	Educação Física

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que o candidato fez upload apenas de 1 arquivo (documento pessoal). Desse modo, pela falta de arquivos no Sistema de Inscrição não foi possível realizar a avaliação da documentação do candidato. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Desse modo o candidato permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5625
N° do Protocolo de Recurso	67
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata sobre o seu nome não constar na Lista Preliminar. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação e inserção do seu na lista de aprovados.

Após uma análise minuciosa da documentação, foi verificado que a candidata seguiu corretamente o processo de inscrição e atendeu a todos os requisitos estipulados no Edital N° 001/2024 em relação à análise de seus documentos. No entanto, devido a um equívoco material, seu nome não foi incluído na Lista Preliminar. Portanto, o nome da candidata será inserido e sua nota será ajustada para 10,0.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	7989
N° do Protocolo de Recurso	68
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após uma análise minuciosa da documentação, foi verificado que a candidata realizou o upload de dois cursos complementares sem assinatura: Deficiência Intelectual e TEA-Transtorno do Espectro Autista. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme o item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5965
N° do Protocolo de Recurso	69
Cargo:	Ciências Físicas e Biológicas

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após uma análise minuciosa do Sistema de Inscrição, foi verificado que a candidata não realizou o upload de seus documentos. Tornando inviável a avaliação de seus documentos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, a candidata permanecerá com nota zero.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8109
N° do Protocolo de Recurso	70
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Libras, CURSO 2: Gestão e Educação Ambiental. Após uma análise minuciosa da documentação, foi verificado que a candidata realizou o upload de dois cursos complementares sem assinatura: Deficiência Intelectual e TEA- Transtorno do Espectro Autista. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6940
N° do Protocolo de Recurso	71
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5674
N° do Protocolo de Recurso	72
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Alfabetização Baseada na Ciência, CURSO 5: Neuropsicopedagogia. Conforme o Edital n° 001/2024 no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” A candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 2: Deficiência Intelectual, CURSO 3: AEE para deficiência física e Mobilidade reduzida. Conforme no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Desse modo, conforme, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6036
N° do Protocolo de Recurso	73
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a um ano. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	5877
N° do Protocolo de Recurso	74
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata não assinou dois cursos complementares: DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL e DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS. Repetiu o curso: DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS. Não realizou o upload da ESPECIALIZAÇÃO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	7468
N° do Protocolo de Recurso	75
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Educação Especial e Inclusiva e os cursos complementares: CURSO 1: Capacitação Profissional em Estimulação Precoce, CURSO 2: Educação Especial e Inclusiva e Políticas Públicas da Inclusão; Curso 3: Neurociência na Educação de Jovens e Adultos; CURSO 4: Educação e Alfabetização na Educação de Jovens e Adultos. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5789
N° do Protocolo de Recurso	76
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Deficiência Intelectual, CURSO 2: Educação de Jovens e Adultos e a aplicação do EJA interventivo. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: TOD- Transtorno opositor desafiador (26/01/2018), CURSO 2: Programa especial de formação pedagógica (13/03/2013). Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7929
N° do Protocolo de Recurso	77
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após uma análise minuciosa da documentação, foi verificado que a candidata seguiu corretamente o processo de inscrição e atendeu a todos os requisitos estipulados no Edital N° 001/2024 em relação à análise de seus documentos. No entanto, devido a um equívoco material seus documentos não foram computados para pontuação. Portanto, o nome da candidata será inserido e sua nota será ajustada para 10,0.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6559
N° do Protocolo de Recurso	78
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO.

De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6928
N° do Protocolo de Recurso	79
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO: Pedagogia. Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	7665
N° do Protocolo de Recurso	80
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO: e os cursos complementares: CURSO 1: Processos de Alfabetização e a Construção da Escrita, CURSO 2: Alfabetização e ludicidade, Curso 3: Educação Infantil e Ensino Fundamental. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.

RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	6298
N° do Protocolo de Recurso	81
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Ludodiagnóstico (07/02/2024), CURSO 2: Aprofundamento em avaliação e práticas psicopedagógicas (07/02/2024); CURSO 3: Alfabetização no autismo. (07/02/2024), CURSO 4: Aprofundamento teórico e prático – Alfabetização na prática. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Após analisar a documentação, foi constatado a candidata realizou o upload da experiência de trabalho sem os dados pessoais. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras a respeito da identificação do candidato, dos períodos de começo e término de cada função. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024

N° de inscrição do Candidato	6673
N° do Protocolo de Recurso	82
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Alfabetização mecanismos e metodologia, CURSO 2: Direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Brasil, Curso 3: Educação- trabalhando relações étnico-raciais na escola. CURSO 4: Práticas pedagógicas Inclusivas para estudantes com condições do espectro autista. Curso 5: Alfabetização de linguagens em Vygotsky. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6189
N° do Protocolo de Recurso	83
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8146
N° do Protocolo de Recurso	84
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a inscrição da candidata no Sistema, foi constatado que se inscreveu para o cargo Professor PIII- Pré-escolar e Séries Iniciais e não para Professor PIII-Educação Física, como alegado em recurso. Conforme Edital n° 001/2024 item 4.1- Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. De acordo com o item 4.1.3- O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional (se houver), inserindo todos os dados solicitados; **observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações**, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente. Clicar em Salvar Inscrição. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7744
N° do Protocolo de Recurso	85
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, o candidato realizou upload de apenas 4 Cursos complementares. Após analisar a documentação, foi constatado que o candidato realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, o candidato permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6029
N° do Protocolo de Recurso	86
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: A importância do Orientador Educacional para a aprendizagem dos alunos do ensino Fundamental e o CURSO 2: EAD SIAP. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6407
N° do Protocolo de Recurso	87
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. Anexou muitos documentos repetidos, não apresentou cursos complementares, não apresentou pós-graduação. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5656
N° do Protocolo de Recurso	88
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Educação Inclusiva, CURSO 2: Afetividade e o Papel do Professor na Educação Infantil, CURSO 3: Educação a Distância para Formação de Professores, CURSO 4: Inclusão: Dislexia e Disgrafia. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que na carteira de trabalho consta os 24 meses de experiência conforme solicitado no Edital. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Sendo a nota da candidata ajustada para 7,5

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7469
N° do Protocolo de Recurso	89
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez o upload de documentos ilegíveis que ficou inviável para a realização da avaliação. Não realizou upload do verso da Pós-graduação Orientação Educacional e Gestão escolar. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** A candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO: Deficiências Múltiplas e Sensoriais. CURSO 2: Letras. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7904
N° do Protocolo de Recurso	90
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a Especialização em Gestão e Orientação Educacional e nem anexou o verso do mesmo. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6894
N° do Protocolo de Recurso	91
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CURSO 2: A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CURSO 3: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NOS ANOS INICIAIS, CURSO 4: A IMPORTANCIA DO LUDICO NA ALFABETIZAÇÃO, CURSO 5: EDUCAÇÃO REMOTA: PRATICAS PEDAGÓGICAS. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** A candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos, contendo apenas 6 meses não recebendo a pontuação. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6789
N° do Protocolo de Recurso	92
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1 A IMPORTÂNCIA DA MÚSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CURSO 2: ALFABETIZAÇÃO NA BNCC, CURSO 3: BNCC ENSINO FUNDAMENTAL, CURSO 4 COMPETÊNCIA SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO, CURSO 5: ATUAÇÃO DO PROFESSOR NO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5667
N° do Protocolo de Recurso	93
Cargo:	Educação Física

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que na EXPERIÊNCIA consta os 24 MESES de experiência conforme solicitado no Edital. Desse modo, a nota será ajustada para 10,0.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7084
N° do Protocolo de Recurso	94
Cargo:	Matemática

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que o candidato não assinou os cursos complementares: CURSO 1: A importância dos jogos na alfabetização, CURSO 2: Educação e alfabetização inclusiva, CURSO 3: O lúdico no ensino da matemática, CURSO 4: Educação especial inclusiva e políticas públicas da inclusão, CURSO 5: Alfabetização matemática. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma o candidato permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7522
N° do Protocolo de Recurso	95
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: BNCC no ensino fundamental. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5872
N° do Protocolo de Recurso	96
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Didática para crianças com dificuldades na escrita, CURSO 2: A importância da interdisciplinaridade nos anos iniciais, CURSO 3: A importância do brincar na educação infantil, CURSO 4: A influência da família no processo de alfabetização, CURSO 5: Educação ambiental nas series iniciais. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7407
N° do Protocolo de Recurso	97
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Orientação Educacional e a GRADUAÇÃO: Pedagogia. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a um ano, não recebendo a pontuação. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”.** Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7219
N° do Protocolo de Recurso	98
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7683
N° do Protocolo de Recurso	99
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que o candidato realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada **por ano completo de trabalho**. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, o candidato permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6233
N° do Protocolo de Recurso	100
Cargo:	Língua Portuguesa

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da certidão de conclusão da graduação sem histórico. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. A candidata não assinou o curso complementar: CURSO 4: Estimulação Precoce – A Infância em Movimento. No item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior um ano, não recebendo pontuação. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, de acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7286
N° do Protocolo de Recurso	101
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6320
N° do Protocolo de Recurso	102
Cargo:	Matemática

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO: FORMAÇÃO PARA ARTICULADORES DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA. Conforme o Edital N° 001/20024 no quadro 01 “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6951
N° do Protocolo de Recurso	103
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS** e a **GRADUAÇÃO: PEDAGOGIA**. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6469
N° do Protocolo de Recurso	104
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou o curso o complementar: CURSO: EAD SIAP. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópia do seu documento para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7132
N° do Protocolo de Recurso	105
Cargo:	Língua Portuguesa

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: METODOLOGIA DO ENSINO DE LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópia do seu documento para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6564
N° do Protocolo de Recurso	106
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: O TDAH E SUAS PRATICAS PEDAGÓGICAS, CURSO 2: _SINDROME DE DOWN E AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. Conforme o Edital N° 001/2024 no quadro 01 em “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	107
N° do Protocolo de Recurso	7562
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, CURSO 2: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, CURSO 3: A IMPORTÂNCIA DOS JOGOS E DAS BRINCADEIRAS COMO RECURSO DIDÁTICO, CURSO 4: O USO DAS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload da carteira de trabalho sem os dados pessoais. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras a respeito da **identificação do candidato**, dos períodos de começo e término de cada função. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6300
N° do Protocolo de Recurso	108
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO: APROFUNDAMENTO EM AVALIAÇÃO E PRÁTICAS PSICOPEDAGÓGICAS. Conforme o Edital N° 001/2024 no quadro O1 “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6207
N° do Protocolo de Recurso	109
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, CURSO 2: LITERATURA INFANTIL, CURSO 3: RELAÇÕES ENTRE ESCOLA, FAMÍLIA E SOCIEDADE. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload do Curso sem carga horária conforme estabelece no Edital: CURSO 4: EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO. Conforme o Edital N° 001/2024 no quadro 01 “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	
N° do Protocolo de Recurso	110
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA. De acordo com o Edital N° 001/2024 no quadro 01 “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7636
N° do Protocolo de Recurso	111
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de arquivos de outra pessoa. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com nota zero.

RESULTADO:

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7280
N° do Protocolo de Recurso	112
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou o curso: A **IMPORTÂNCIA DAS BRICADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7257
N° do Protocolo de Recurso	113
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO: PEDAGOGIA. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que na EXPERIÊNCIA de trabalho não foram computados os 2 ANOS de trabalho conforme solicitado no Edital. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata a nota da candidata será alterada para 6,5.

RESULTADO: INDEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6937
N° do Protocolo de Recurso	114
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou o curso: BNCC NO ENSINO FUNDAMENTAL. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFIRIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6368
N° do Protocolo de Recurso	115
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata não obteve a pontuação necessária para Análise Curricular, pois a nota declarada no Portal de Inscrição foi de 4,5. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota. Conforme o item o 9.2- Os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor. De acordo com o item 8.7- A Comissão Avaliadora irá analisar os documentos apresentados pelos candidatos até alcançar o preenchimento total do cadastro reserva conforme estabelecido no Anexo I deste Edital. Uma vez que o banco reserva esteja devidamente composto com o número total de aprovados, os demais candidatos, cujos documentos não foram examinados devido o preenchimento total do cadastro reserva serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFIRIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6126
N° do Protocolo de Recurso	117
Cargo:	Língua Inglesa

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação no Sistema de Inscrição, foi detectado que o candidato não realizou o upload dos arquivos: Documento Pessoal, Graduação, Especialização, Cursos Complementares e Experiência. Conforme Edital N° 001/20024 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Na solicitação de recurso o candidato entregou cópias dos documentos. No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.
Dessa forma o candidata permanecerá a nota zero.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6714
N° do Protocolo de Recurso	118
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR** e o curso complementar: **TEA -TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7269
N° do Protocolo de Recurso	119
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 2: Educação especial e educação precoce, CURSO 4: Transtorno do espectro autista, CURSO 5: Educação online. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a 1 ano, recebendo não recebendo pontuação. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6561
N° do Protocolo de Recurso	120
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: O uso das tecnologias na educação, CURSO 2: Jogos e brincadeiras como ferramentas didáticas, CURSO 4: Deficiência Intelectual, CURSO 5: TEA - Transtorno do Espectro Autista. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6442
N° do Protocolo de Recurso	121
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

A candidata não realizou upload do verso do curso complementar: CURSO 4: Psicologia da Educação, CURSO 5: Neuropedagogia. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6742
N° do Protocolo de Recurso	122
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Educação especial e inclusiva, CURSO 2: Aperfeiçoamento TDH, CURSO 3: Estudo sobre a BNCC, CURSO 4: Autismo, educação e proposta de intervenção, CURSO 5: Alfabetização, letramento e educação infantil. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7548
N° do Protocolo de Recurso	123
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7361
N° do Protocolo de Recurso	124
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6027
N° do Protocolo de Recurso	125
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia e da ESPECIALIZAÇÃO: Atendimento Educacional AEE. A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: BNCC no Ensino Fundamental, CURSO 2: Alfabetização da BNCC, Curso 3: Transtorno do Déficit de Atenção CURSO 4: BNCC Na Educação Infantil CURSO 5: Deficiências múltiplas. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Após analisar a documentação da candidata, constatou-se a ausência dos seus dados de identificação pessoal na sua carteira de trabalho. No item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras **a respeito da identificação do candidato**, dos períodos de começo e término de cada função. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6094
N° do Protocolo de Recurso	126
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO: Em Pedagogia. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5658
N° do Protocolo de Recurso	127
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFIRIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7788
N° do Protocolo de Recurso	128
Cargo:	Língua Inglesa

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata não obteve a pontuação necessária para Análise Curricular. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota. Conforme o item 9.2- Os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor. De acordo com o item 8.7- A Comissão Avaliadora irá analisar os documentos apresentados pelos candidatos até alcançar o preenchimento total do cadastro reserva conforme estabelecido no Anexo I deste Edital. Uma vez que o banco reserva esteja devidamente composto com o número total de aprovados, os demais candidatos, cujos documentos não foram examinados devido o preenchimento total do cadastro reserva serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6047
N° do Protocolo de Recurso	129
Cargo:	Língua Inglesa

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após uma análise minuciosa da documentação, foi verificado que não foi computado a experiência de trabalho da candidata. Desse modo, a nota será alterada para 10,00.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6571
N° do Protocolo de Recurso	130
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a Graduação em Pedagogia. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A declaração de experiência da candidata não atende na função pretendida como estabelece o Edital. Conforme o 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Diante disso, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFIRIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7821
N° do Protocolo de Recurso	131
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia e da ESPECIALIZAÇÃO: Alfabetização e Letramento. A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Abordagem do Ensino da geografia, CURSO 2: BNCC na Educação Infantil, Curso 3: Metodologia da Língua Portuguesa. CURSO 4: Planejamento Educacional CURSO 5: Prática Pedagógica para sala de aula. Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de dois cursos complementares sem verso: A Deficiência Intelectual e a Inclusão Escolar e Transtorno do Espectro Autista TEA: perspectiva escolar. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8248
N° do Protocolo de Recurso	132
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou o CURSO de Especialização: Neuropsicopedagogia Clínica. Após uma análise minuciosa da documentação, foi verificado que a candidata realizou o upload de dois cursos complementares sem assinatura: Deficiência Intelectual e TEA-Transtorno do Espectro Autista. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7516
N° do Protocolo de Recurso	133
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou o CURSO de graduação em Pedagogia. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7928
N° do Protocolo de Recurso	134
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após uma análise minuciosa da documentação, foi verificado que a candidata seguiu corretamente o processo de inscrição e atendeu a todos os requisitos estipulados no Edital N° 001/2024 em relação à análise de seus documentos. No entanto, devido a um equívoco material, seu nome não foi incluído na Lista Preliminar. Portanto, o nome da candidata será inserido e sua nota será ajustada para 9,0.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6788
N° do Protocolo de Recurso	135
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Orientação Educacional e não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Docência e Práticas Pedagógicas, Curso 2: Educação Inclusiva CURSO 3: Relação entre o professor e o aluno, CURSO 4: A importância da família na escola, CURSO 5: A importância do Brincar na Educação Infantil. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Após analisar a documentação, foi constatado a candidata realizou o upload da carteira de trabalho sem os dados pessoais. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, **constem informações claras a respeito da identificação do candidato**, dos períodos de começo e término de cada função. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5891
N° do Protocolo de Recurso	136
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Gestão Democrática, CURSO 2: Alfabetização, Curso 3: Educação Especial Inclusiva. CURSO 4: Libras CURSO 5: Curso de Jovens e adultos. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFIRIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5704
N° do Protocolo de Recurso	137
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do curso de graduação, obtendo assim nota zero por não atender ao requisito mínimo do edital. Conforme Edital no Quadro 01 informa que a “**Graduação:** Diploma/certificado de conclusão de Curso Superior Completo para a função/disciplina desejada. Neste caso a candidata não apresenta tal requisito para tal função. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, a candidata permanecerá com nota zero.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5678
N° do Protocolo de Recurso	138
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou um curso complementar: Curso Ludopedagogia. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Após analisar a documentação da candidata, constatou-se a ausência dos seus dados de identificação pessoal na sua carteira de trabalho. Conforme o item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, **constem informações claras a respeito da identificação do candidato**, dos períodos de começo e término de cada função. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6871
N° do Protocolo de Recurso	139
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO em Pedagogia e não assinou os Cursos complementares: CURSO 1: Educação Especial, CURSO 2: Didática da Educação Infantil. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 3: O Lúdico na Educação Infantil, e o CURSO 4: Caixa Matemática. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” O Curso de Especialização não atende ao edital foi entregue apenas uma Declaração de conclusão. De acordo com o item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6958
N° do Protocolo de Recurso	140
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO em Pedagogia e a Pós-graduação em Educação Especial. A candidata também não assinou os Cursos complementares e nem realizou o upload do verso: CURSO 1: Transtorno do Espectro Autista, CURSO 2: Deficiência Intelectual na Educação Especial, CURSO 3: o Lúdico no Ensino da Matemática, CURSO 4: Processo de Alfabetização dos surdos. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload de declarações de experiência contendo dados incompletos para avaliação da mesma, como início e término de trabalho. De acordo com no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem **informações claras a respeito da identificação do candidato**, dos períodos de começo e término de cada função. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6076
N° do Protocolo de Recurso	141
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou e nem realizou o upload do verso da GRADUAÇÃO em Pedagogia e da Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva. A candidata também não assinou os Cursos complementares: CURSO 1: Letras, CURSO 2: Deficiência Múltiplas, CURSO 3: Deficiência Intelectual, CURSO 4: Transtorno Global CURSO 5: Repetiu a pós-graduação. A candidata realizou o upload de declaração de experiência ilegível não sendo possível realizar a validação. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6455
N° do Protocolo de Recurso	142
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação do candidato, foi constatado que o candidato não realizou o upload do verso do Curso completar: Tecnologia na Educação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, o candidato permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFIRIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5712
N° do Protocolo de Recurso	143
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou os Cursos Complementares: Curso 1 Atendimento Educacional Especializado, Curso 2: Diretrizes para Educação Inclusiva, Curso 3: Competências Socioemocionais, Curso 4: O lúdico na Educação Infantil. Curso 5: repetido Diretrizes para Educação Inclusiva. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFIRIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7234
N° do Protocolo de Recurso	144
Cargo:	Educação Física

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação do candidato, foi constatado que o candidato não realizou o upload do verso do Curso de Graduação em Educação Física e não assinou o Curso de Especialização em: Ensino e Treinamento do Futsal. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. O curso complementar apresentado está fora da data de validação. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, o candidato permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFIRIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7412
N° do Protocolo de Recurso	145
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação no Sistema de Inscrição, foi detectado que a candidata não realizou o upload dos arquivos: Documento Pessoal, Graduação, Especialização, Cursos Complementares e Experiência. Conforme Edital N° 001/20024 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Na solicitação de recurso o candidato entregou cópias dos documentos. No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá a nota zero.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6936
N° do Protocolo de Recurso	146
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado a candidata realizou o upload da experiência de trabalho sem os dados pessoais. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações **claras a respeito da identificação do candidato**, dos períodos de começo e término de cada função. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. No entanto, no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6281
N° do Protocolo de Recurso	147
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Método Fônico de Alfabetização, CURSO 2: Alfabetização e a BNCC, CURSO 3: Jogos e Brincadeiras na Educação Infantil, CURSO 4: As fases do desenvolvimento cognitivo, CURSO 5: A importância do lúdico na educação infantil. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7484
N° do Protocolo de Recurso	148
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO em Pedagogia. Anexou um Curso Complementar no lugar da Pós Graduação. . De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Preparação para cidadania, CURSO 2: Escreva Bem, Curso 3: Libras Língua Brasileira de Sinais CURSO 4: A importância da Leitura na Educação Infantil, CURSO 5: repetido. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5849
N° do Protocolo de Recurso	149
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Cursos Complementar repetidos: Curso 4: Estratégia Pedagógica, CURSO 5: Métodos de Alfabetização. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Não foram computados os 24 meses de experiência de trabalho da candidata. O tempo de trabalho será acrescido na nota da candidata. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata a nota da candidata será reajustada para 9,0.

RESULTADO: DEFERIDO PARCIAMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5927
N° do Protocolo de Recurso	150
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata realizou o upload de apenas 04 cursos. Conforme Edital N° 001/20024 no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7826
N° do Protocolo de Recurso	151
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Alfabetização Baseada na Ciência, CURSO 2: Formação em Ciência Humanas e Sociais. A realizou upload 3 arquivos de curso repetidos (Inclusão Educacional com verso de outro curso da Educação Midiática na BNCC). Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata anexou junto ao Recurso cópias dos certificados. Porém, no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor**. Foi verificado que a candidata não realizou upload da experiência profissional. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6236
N° do Protocolo de Recurso	152
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6886
N° do Protocolo de Recurso	153
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: Psicopedagogia Institucional e Clínica**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7757
N° do Protocolo de Recurso	154
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata não realizou o upload de um curso complementar. Conforme Edital N° 001/2024 o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7256
N° do Protocolo de Recurso	155
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da ESPECIALIZAÇÃO: Educação Infantil com Educação Inclusiva. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** A candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Cuidador Educacional. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	3794
N° do Protocolo de Recurso	156
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Alfabetização e Letramento. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item 7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6478
N° do Protocolo de Recurso	157
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO. A candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Psicopedagogia e não assinou o curso complementar. CURSO 05: História do Brasil. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item 7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5853
N° do Protocolo de Recurso	158
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. DOCUMENTO: Comprovante de Pix. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7002
N° do Protocolo de Recurso	159
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, o candidato realizou o upload de declarações de experiência contendo dados incompletos para avaliação do mesmo, constatou-se a ausência dos seus dados de identificação pessoal. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem **informações claras** a respeito da identificação do candidato, dos períodos de começo e término de cada função. A candidata não assinou os cursos complementares. CURSO 01: Altas Habilidades/Superdotação. CURSO 02: EJA Interventiva: Saberes e Práticas. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** O candidato realizou o upload do Curso Complementar com carga horária inferior no que estabelece no Edital: CURSO 1: Autoinstrucional Os Conselhos de Educação e a implementação da BNCC 30h, CURSO 2: Formação Continuada em Práticas de Alfabetização 30h. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas,



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5963
N° do Protocolo de Recurso	160
Cargo:	Língua Inglesa

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, o candidato realizou o upload dos Cursos Complementares com carga horária inferior, e não realizou upload do verso dos cursos complementares no que estabelece no Edital: CURSO 01: BUSINESS ENGLISH EXECUTIVE PROGRAM 32H, CURSO 02: MANAGENT EXECUTIVE PROGRAM 32H. CURSO 03: Saberes e Competências Socioemocionais 16h. CURSO 04: MASTER. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no **mínimo 60 (sessenta) horas cada**, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Desse modo, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5964
N° do Protocolo de Recurso	161
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload duplicado do CURSO 02: Didática e métodos de ensino para crianças com dificuldades na escrita. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5913
N° do Protocolo de Recurso	162
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de um curso com o verso de um outro: Frente: Inclusão no Contexto Escolar e o verso: Deficiências Múltiplas e os Desafios Educacionais. Após analisar a documentação, foi constatado a candidata realizou o upload de dois cursos complementares com versos divergentes. Curso 1: Frente- Auxiliar de creche, verso-Deficiências Múltiplas. Curso 2- Frente-Educação Infantil, verso-Estimulação Precoce. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Foi verificado que a candidata não realizou upload da experiência profissional. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7098
N° do Protocolo de Recurso	163
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que na carteira de trabalho consta os 24 meses de experiência conforme solicitado no Edital. Dessa forma, a nota candidata será reajustada para 10,0.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6979
N° do Protocolo de Recurso	164
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

A candidata não realizou upload do verso contendo a matriz curricular do curso complementar. CURSO 3: Aperfeiçoamento Profissional: Formação continuada para professores. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7743
N° do Protocolo de Recurso	165
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou o curso complementar. CURSO 5: Trabalhando a Educação Ambiental nos Anos Iniciais. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6907
N° do Protocolo de Recurso	166
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da certidão de conclusão da graduação sem histórico. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso **com histórico** ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6979
N° do Protocolo de Recurso	164
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

A candidata não realizou upload do verso contendo a matriz curricular do curso complementar. CURSO 3: Aperfeiçoamento Profissional: Formação continuada para professores. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7743
N° do Protocolo de Recurso	165
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou o curso complementar. CURSO 5: Trabalhando a Educação Ambiental nos Anos Iniciais. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6907
N° do Protocolo de Recurso	166
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da certidão de conclusão da graduação sem histórico. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5980
N° do Protocolo de Recurso	168
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares tendo em vista que os mesmos estão fora do prazo de validade conforme descrito no Edital. CURSO 04: Alfabetização e Letramento. CURSO 05: Metodologias de Ensino para Professores de Educação Especial. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload dos Cursos Complementares com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Contação de História na Educação a Distância, CURSO 3: Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6610
N° do Protocolo de Recurso	169
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: Orientação Educacional e Gestação Escolar**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5710
N° do Protocolo de Recurso	170
Cargo:	Matemática

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO: Matemática. A candidata não assinou o curso complementar. CURSO 01: Gestão Ambiental. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** A candidata realizou o upload do Curso Complementar com carga horária inferior no que estabelece no Edital: CURSO 1: Educação Inclusiva 40h, CURSO 2: Libras Básico 35h. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que no extrato da previdência que ela fez upload como experiência não consta função. No item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, **constem informações claras** a respeito da identificação do candidato, **dos períodos de começo e término** de cada função. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7575
N° do Protocolo de Recurso	171
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload dos Cursos Complementares com carga horária inferior no que estabelece no Edital: CURSO 1: As práticas sociais de letramento no processo de alfabetização, CURSO 2: O processo de ensino e aprendizagem na educação infantil por meio lúdico, Curso 4: A importância dos jogos na alfabetização, CURSO 5: A influência do professor para a valorização do processo de aprendizagem dos alunos. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Conforme Edital n° 001/2024 no item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6915
N° do Protocolo de Recurso	172
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, constatou-se a ausência dos seus dados de identificação pessoal na sua carteira de trabalho. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, **constem informações claras a respeito da identificação do candidato**, dos períodos de começo e término de cada função. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7025
N° do Protocolo de Recurso	173
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

A candidata não realizou upload dos versos dos cursos complementares: CURSO 1: Aprofundamento em neurodesenvolvimento, CURSO 2: Aprofundamento teórico e prático, CURSO 3: Aprofundamento em avaliação e práticas psicopedagógicas. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7112
N° do Protocolo de Recurso	174
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares. CURSO 01: BNCC na Educação Infantil, CURSO 02: BNCC no Ensino Fundamental, CURSO 03: Avaliação Escolar segundo a BNCC, CURSO 04: Alfabetização na BNCC, CURSO 05: repetiu o curso 01 - BNCC na Educação Infantil. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8176
N° do Protocolo de Recurso	175
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da certidão de conclusão da graduação sem histórico. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso **com histórico** ou diploma. Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada **por ano completo** de trabalho. A candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Direitos Humanos da Criança e Adolescente. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6960
N° do Protocolo de Recurso	176
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou o curso complementar: CURSO 1: O trabalho do educador em uma sala inovadora. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Após analisar a documentação via upload, foi constatado que na declaração de experiência consta os 24 meses de experiência conforme solicitado no Edital. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a nota da candidata será reajustada para 9,5.

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7505
N° do Protocolo de Recurso	177
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7208
N° do Protocolo de Recurso	178
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que o diploma original de GRADUAÇÃO da candidata não possui verso. Dessa forma a nota da candidata será reajustada para 10,0.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7040
N° do Protocolo de Recurso	179
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5745
N° do Protocolo de Recurso	180
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata realizou upload ilegível do verso da GRADUAÇÃO. A candidata não assinou o curso complementar: CURSO 5: A musicalidade em sala de aula. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6703
N° do Protocolo de Recurso	181
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Jogos e brincadeiras como ferramentas didáticas, CURSO 2: Alfabetização e letramento, CURSO 3: Educação especial e inclusiva, CURSO 4: O uso das tecnologias na educação. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6109
N° do Protocolo de Recurso	182
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, constatou-se a ausência dos seus dados de identificação pessoal na sua carteira de trabalho. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, **constem informações claras a respeito da identificação do candidato**, dos períodos de começo e término de cada função. A candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade e sem assinatura conforme estabelece no Edital: CURSO 1: Deficiências Múltiplas e inclusão Social. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7006
N° do Protocolo de Recurso	183
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO e o curso complementar: CURSO 5: Gestão e Orientação Educacional. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6091
N° do Protocolo de Recurso	184
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: Educação Infantil e Series Iniciais**, e os cursos complementares: **CURSO 1: Atuação do professor no projeto político e pedagógico**, **CURSO 2: Pratica pedagógica para sala de aula**, **CURSO 3: Avaliação escolar segundo BNCC**, **CURSO 4: Inclusão educacional**, **CURSO 5: Planejamento educacional segundo a BNCC**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7251
N° do Protocolo de Recurso	185
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 4: E10- Deficiência Intelectual, CURSO 5: E19-TEA- Transtorno do espectro autista. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7253
N° do Protocolo de Recurso	186
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. Conforme o item **4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.** Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Desse modo o candidato permanecerá com a mesma nota. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7594
N° do Protocolo de Recurso	187
Cargo:	Língua Inglesa

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pelo candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação do candidato, foi constatado que não assinou a GRADUAÇÃO. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** O candidato realizou o upload do Curso Complementar com carga horária inferior no que estabelece no Edital: CURSO 1: Design de experiência de aprendizagem 30h. O Curso Complementar está com a data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 2: Avançado de Inglês, CURSO 3: repetiu o curso 2. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6779
N° do Protocolo de Recurso	188
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: A neurociência no processo de alfabetização, CURSO 2: Educação e alfabetização inclusiva, CURSO 3: A importância dos jogos na alfabetização, CURSO 4: Método e processos de alfabetização, CURSO 5: A psicopedagogia no processo de alfabetização. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.
Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8172
N° do Protocolo de Recurso	189
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da certidão de conclusão da GRADUAÇÃO e da ESPECIALIZAÇÃO sem o histórico. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5929
N° do Protocolo de Recurso	190
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

-

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 5: Libras. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6583
N° do Protocolo de Recurso	191
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: Educação Infantil, Alfabetização e Letramento**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6434
N° do Protocolo de Recurso	192
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO 1: Orientação Educacional e a ESPECIALIZAÇÃO 2: Psicopedagogia Institucional e Clínica. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6689
N° do Protocolo de Recurso	193
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7316
N° do Protocolo de Recurso	194
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload dos Cursos Complementares com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Educação Infantil e Anos Iniciais, CURSO 2: EJA - Educação de Jovens e Adultos, CURSO 3: Desenvolvimento e Aprendizagem Motora, CURSO 4: BNCC na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo, o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5683
N° do Protocolo de Recurso	195
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload dos Cursos Complementares com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Metodologias Ativas na Educação, CURSO 2: Gestão Escolar da Educação Básica, CURSO 3: Neuropedagogia, CURSO 4: Didática do Ensino da Música, CURSO 4: Alfabetização, Letramento e Tecnologias Digitais. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, não recebendo pontuação. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5945
N° do Protocolo de Recurso	196
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: TEA- A inclusão da criança autista em sala de aula, CURSO 2: Formação de docentes para educação no campo, Curso 3: A importância da pontuação no sentido do texto, CURSO 4: Arte de contar histórias, CURSO 5: A educação especial e inclusiva. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que nas declarações de trabalho consta os 24 meses de experiência conforme solicitado no Edital. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor**. Dessa forma, a candidata a nota da candidata será reajustada para 7,5.

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8063
N° do Protocolo de Recurso	197
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, no lugar da Graduação a candidata realizou o upload Carteira de Identidade. A candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Atuação do Professor no Projeto Político Pedagógico, CURSO 2: A Importância da Equidade Educacional.

De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5735
N° do Protocolo de Recurso	198
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, constatou-se a ausência dos seus dados de identificação pessoal na sua carteira de trabalho. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras a respeito da identificação do candidato, dos períodos de começo e término de cada função. A candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Educação Especial. A candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Educação Especial. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item 7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7653
N° do Protocolo de Recurso	199
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata não realizou o upload da ESPECIALIZAÇÃO. Dessa forma, a mesma não recebeu a pontuação. Conforme Edital N° 001/20024 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Na solicitação de recurso o candidato entregou cópias dos documentos. No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO:

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7706
N° do Protocolo de Recurso	200
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata declarou no Portal de Inscrição nota 9,0. Foi realizado o upload da GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO e 3 CURSOS COMPLEMENTARES totalizando 9,0 pontos. Desse modo, a candidata obteve a pontuação conforme declarada no ato da inscrição.

RESULTADO: INDEFIRIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7223
N° do Protocolo de Recurso	201
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término **fora da validade** que estabelece no Edital: CURSO 1: A Educação Interativa de Jovens e adultos, Curso 4: Compreendendo as Deficiências Múltiplas. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.”. A candidata **não assinou os Cursos Complementares**: CURSO 2: Altas Habilidades/Superdotação CURSO 3: Atendimento Educacional Especializado e CURSO 5: Direitos Humanos em Educação. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6962
N° do Protocolo de Recurso	203
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** a ESPECIALIZAÇÃO: Autismo e a GRADUAÇÃO: Pedagogia e os Cursos Complementares: CURSO1: Coordenação Pedagógica - Pilar de Qualidade na Educação, CURSO 2 Gestão Educacional – Promovendo o sucesso na Educação, Curso 3: Psicopedagogia Institucional e Clínica CURSO 4: Educação Inclusiva. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6686
N° do Protocolo de Recurso	204
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez o **upload duas vezes** do mesmo Curso Aperfeiçoamento Profissional: Formação Continuada Para Professores. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata fez o upload somente da Certidão de Conclusão **sem o Histórico**. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6508
N° do Protocolo de Recurso	205
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** o CURSO 1: EAD SIAP. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7791
N° do Protocolo de Recurso	206
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não realizou upload do verso** dos cursos complementares: CURSO 1: Práticas Pedagógicas Com Alunos Autistas, CURSO 2: Atendimento Educacional Especializado, Curso 3: O Currículo na Educação Especial, CURSO 4: Distúrbio da Aprendizagem e o CURSO 5: Práticas Pedagógicas e Didáticas Para o Ensino. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7323
N° do Protocolo de Recurso	207
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da declaração de conclusão **sem o histórico** da graduação. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. A candidata **não realizou o upload** de declarações de experiência. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8068
N° do Protocolo de Recurso	208
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidato nota divergente do Sistema de Inscrição. O candidato solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação do candidato, foi constatado que o candidato **não assinou** o CURSO 1: Atendimento Educacional Especializado, CURSO 3: Deficiências Auditivas: Metodologia de Ensino e Desafios Sociais, CURSO 4: Libras, Valorizando a Comunicação. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item 7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, **ausência de assinatura** do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. O candidato realizou o upload do Curso Complementar com data de término **fora da validade** que estabelece no Edital: CURSO 2: Formação de Professores Tutores para EAD, CURSO 5: Formação de Instrutores de Libras EAD. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6399
N° do Protocolo de Recurso	209
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não **assinou a Graduação** de Pedagogia e os Cursos Complementares, CURSO 1: EJA - Educação de Jovens e Adultos, CURSO 2: Estimulação Precoce. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7323
N° do Protocolo de Recurso	210
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** a GRADUAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia, a ESPECIALIZAÇÃO: Psicopedagogia e os cursos complementares: CURSO 1: Educação Precoce, CURSO 2 :Deficiências Múltiplas, Curso 3: Deficiência Intelectual, CURSO 4: Transtornos Globais do desenvolvimento TEA. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7026
N° do Protocolo de Recurso	211
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** a **ESPECIALIZAÇÃO: Orientação Educacional de Ensino Especial**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7770
N° do Protocolo de Recurso	213
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** os cursos Complementares, CURSO 1: Métodos e Processos de Alfabetização, CURSO 2: Metodologias de Alfabetização e Letramento, Curso 3: A Psicopedagogia no Processo de alfabetização. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata apresentou o certificado original do curso Complementar Libras Express, foi verificado que o mesmo não possui verso, recebendo a **pontuação de 8,0**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: DEFIRIDO PARCIALMENTE.

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Nº de inscrição do Candidato	6443
Nº do Protocolo de Recurso	214
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** os cursos Complementares, CURSO 1: Educação Especial e Inclusiva, CURSO 2: alfabetização e Letramento na Educação Infantil. CURSO 3: Ludicidade, Educação Infantil e Anos Iniciais, CURSO 4: Cuidador Infantil e assistente de creche, CURSO 5: Educação Infantil e Anos Iniciais. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Nº de inscrição do Candidato	6158
Nº do Protocolo de Recurso	215
Cargo:	Matemática

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** a **ESPECIALIZAÇÃO** de Matemática e o curso complementar: CURSO 5: Práticas Pedagógicas para o Ensino de Matemática. A candidata entregou cópias dos certificados assinados. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Nº de inscrição do Candidato	6261
Nº do Protocolo de Recurso	216
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término **fora da validade** que estabelece no Edital: CURSO 1: Braille, CURSO 2: Transtorno do Espectro Autista. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Sendo assim obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5793
------------------------------	------



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Nº do Protocolo de Recurso	217
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da **Certidão de conclusão sem o histórico** da Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Educação Infantil EAD. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7023
------------------------------	------



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Nº do Protocolo de Recurso	218
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** a GRADUAÇÃO de Pedagogia. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL Nº 001/2024**

Nº de inscrição do Candidato	6870
Nº do Protocolo de Recurso	219



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Cargo:

Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** a ESPECIALIZAÇÃO Orientação Educacional. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5722
N° do Protocolo de Recurso	220
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** os cursos complementares. CURSO 2: Autismo e Dificuldade de Comunicação, CURSO 3: Alfabetização e Letramento, CURSO 4: Educação Especial e Inclusiva, CURSO 5: Educação Híbrida. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5762
N° do Protocolo de Recurso	221
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de **experiência incompleta inferior a dois anos**, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Por erro documental não foi computado os Cursos complementares, CURSO 1: Docência e Prática de Ensino, CURSO 2: Alfabetização e Literacia na Aprendizagem, CURSO 3: Psicologia da Educação, CURSO 4: Disciplina e Indisciplina Escolar, sua nota será ajustada para 9,5.

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6630
N° do Protocolo de Recurso	222
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término **fora da validade** que estabelece no Edital: CURSO 1: A Relação Família, Escola e Aprendizagem, CURSO 2: Saúde Emocional do Educador, 3: Raciocínio Matemático e Financeiro, Curso 4: Distúrbio de Aprendizagem, CURSO 5: Educação de Jovens e Adultos. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6818
N° do Protocolo de Recurso	223
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** os Cursos Complementares: Extensão – Educação Infantil e Anos Iniciais, Educação Infantil. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12-** Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, **ausência de assinatura do candidato** ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação. A candidata não **realizou upload do verso** dos cursos complementares: Mediação Escolar na Prática, Educação e Inteligência Emocional e ABA na Educação. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7558
N° do Protocolo de Recurso	224
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término **fora da validade** que estabelece no Edital: CURSO 1: Multiplicidade em Extensão, CURSO 2: Multiplicidade em Extensão, Curso 3: Multiplicidade em Extensão II, CURSO 4: Saúde Educação, CURSO 5: Fazendo História. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. A candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta **Inferior a dois anos**. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5classificação

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5893
N° do Protocolo de Recurso	225
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata foi constatado que na carteira de trabalho consta os 24 (vinte e quatro) meses de experiência, conforme solicitado no Edital N° 001/2024, sua nota será ajustada para 10,0.

RESULTADO: DEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza
Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6476
N° do Protocolo de Recurso	226
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os Cursos Complementares: Deficiência Múltipla, Educação Especial, Deficiência Intelectual, Educação Inclusiva, Coordenação Pedagógica. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7338
N° do Protocolo de Recurso	227
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO em Pedagogia. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor**. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7830
N° do Protocolo de Recurso	228
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da certidão de conclusão da graduação de Pedagogia sem histórico, não anexando o histórico. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8310
N° do Protocolo de Recurso	229
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. A candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta Inferior a um ano não recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6849
N° do Protocolo de Recurso	230
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO** Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária. A candidata entregou cópia do certificado assinado. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6525
N° do Protocolo de Recurso	231
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO Educação Infantil com Ênfase em Psicomotricidade**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos, não recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6287
N° do Protocolo de Recurso	233
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7493
N° do Protocolo de Recurso	234
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da certidão de conclusão da graduação, não anexando o histórico. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6726
N° do Protocolo de Recurso	235
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, constatou-se a ausência dos seus dados de identificação pessoal na sua carteira de trabalho. Após analisar a documentação, foi constatado a candidata realizou o upload da carteira de trabalho sem os dados pessoais. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, **constem informações claras** a respeito da identificação do candidato, **dos períodos de começo e término** de cada função. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8090
N° do Protocolo de Recurso	236
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO: Pedagogia e ESPECIALIZAÇÃO: Gestão e Orientação Educacional. A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Alfabetização e Ludicidade, CURSO 2: a Importância do Lúdico na Educação infantil, Curso 3: O Desenvolvimento Cognitivo da Criança, CURSO 4: Educação Especial Inclusiva, CURSO 5: Psicomotricidade e a Educação Infantil. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6656
N° do Protocolo de Recurso	237
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: O Desenvolvimento da Oralidade na Infância, CURSO 2:A Alfabetização e a BNCC, Curso 3: As Fases do Desenvolvimento Infantil Segundo PIAGT, CURSO 4: O Desenvolvimento Cognitivo, CURSO 5: Dificuldade de Leitura e Escrita. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL Nº 001/2024**

Nº de inscrição do Candidato	7329
Nº do Protocolo de Recurso	238
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. Inserindo a Certidão de Conclusão da Graduação de Matemática, não atendendo o Edital pois Requisito para Educação Infantil é de Pedagogia. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. No item 7.2.1- As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7188
N° do Protocolo de Recurso	239
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload do documento divergente, no lugar do curso 2 foi anexado a experiencia. Dessa forma, a mesma não recebeu a pontuação. Conforme o item **4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.** A candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 5: Atendimento Educacional Especializado: Alfabetização com Abordagem Fônica pra Estudantes com Deficiência auditiva e Surdos. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6655
N° do Protocolo de Recurso	240
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou o curso complementar: CURSO 4: a BNCC e a Aprendizagem na Educação Infantil. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6774
N° do Protocolo de Recurso	241
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a Graduação de Pedagogia. A candidata entregou cópia do certificado assinado. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6497
N° do Protocolo de Recurso	242
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da certidão de conclusão da Graduação de pedagogia não anexando o histórico. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6762
N° do Protocolo de Recurso	243
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: a Importância da Psicomotricidade no Processo Educativo, CURSO 2: Deficiências Múltiplas e os Desafios Educacionais, CURSO 3: Prática Pedagógica Para Sala de Aula, CURSO 4: Diretrizes para Educação Inclusiva, CURSO 5: Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade e a Prática Pedagógica em sala de aula. A candidata entregou cópias dos certificados assinados. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	
N° do Protocolo de Recurso	245
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a Especialização em Orientação Educacional. A candidata entregou a cópia do certificado assinado. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	246
N° do Protocolo de Recurso	5834
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata não realizou o upload de três cursos complementares e da experiência. Dessa forma, a mesma não recebeu a pontuação. Documento Pessoal, Graduação, Especialização, Cursos Complementares e Experiência. Conforme Edital N° 001/2024 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Na solicitação de recurso o candidato entregou cópias dos documentos. No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7908
N° do Protocolo de Recurso	247
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementares: Educação Inclusiva na Prática, ABA na Educação, Intervenções do TDAH na Prática, Transtorno e Dificuldades de aprendizagem, Deficiência Auditiva, com data de término fora da validade. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7202
N° do Protocolo de Recurso	248
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar de Educação Especial e Inclusiva no lugar da Pós-Graduação. No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Permanecendo a candidata com a mesma nota. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7909
N° do Protocolo de Recurso	249
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a um ano. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata ficou com a nota 9,0.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8040
N° do Protocolo de Recurso	250
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata não realizou o upload do documento comprovando a experiência e sim anexou uma conta de telefone da vivo. A candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. O documento anexado é referente a um boleto. Conforme o item **4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6237
N° do Protocolo de Recurso	251
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: TEA O Transtorno do Espectro Autista e as possibilidades de Aprendizagem no Ambiente Escolar, CURSO 2: Educação Precoce :Ações de acompanhamento do Desenvolvimento Infantil, Curso 3: Compreendendo a Deficiência Intelectual. CURSO 4: Deficiência Múltipla: Formação de Professores e Processos de Ensino Aprendizagem, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO.

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6124
N° do Protocolo de Recurso	252
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO e os cursos complementares estão fora da validade exigida no edital CURSO 1: Alfabetização, CURSO 2: Gestão Escolar, Curso 3:Psicopedagogia. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8206
N° do Protocolo de Recurso	253
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8036
N° do Protocolo de Recurso	254
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, o candidato realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8137
N° do Protocolo de Recurso	255
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, o candidato realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7859
N° do Protocolo de Recurso	256
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares contendo a matriz curricular. CURSO 1: Multimeios em Educação (CAPES), CURSO 2: Psicologia da Educação (CAPES). Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado.** Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8036
N° do Protocolo de Recurso	257
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após uma análise minuciosa da documentação, foi verificado que a candidata seguiu corretamente o processo de inscrição e atendeu a todos os requisitos estipulados no Edital N° 001/2024 em relação à análise de seus documentos. No entanto, devido a um equívoco material, seu nome não foi incluído na Lista Preliminar. Portanto, o nome da candidata será inserido e sua nota lançada. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma a candidata alcançou a nota 7,5.

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7893
N° do Protocolo de Recurso	258
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação do candidato, foi constatado que o candidato não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Educação e Alfabetização Inclusiva, CURSO 2: Deficiência Intelectual na Educação Especial, Curso 3: TGD- Transtorno Globais do Desenvolvimento CURSO 5: Educação Especial Inclusiva e Políticas Públicas da Inclusão. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8041
N° do Protocolo de Recurso	259
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

-

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO. E o documento anexado para comprovar pós graduação não atende ao que é solicitado no Edital. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5646
N° do Protocolo de Recurso	260
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência que não atende ao Edital. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6942
N° do Protocolo de Recurso	261
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência que não atende ao Edital. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras a respeito da identificação do candidato, dos períodos de começo e término de cada função. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6340
N° do Protocolo de Recurso	262
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: Docência do Ensino Superior**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	263
N° do Protocolo de Recurso	7712
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6901
N° do Protocolo de Recurso	264
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Aba na Educação, CURSO 2: Alfabetização e Letramento na Construção da Aprendizagem, Curso 4: Aluno Autista CURSO 5: Método de alfabetização e recursos pedagógicos. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5933
N° do Protocolo de Recurso	265
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação do candidato, foi constatado que o candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica. Não assinou o curso complementar: CURSO 1: EAD SIAP. A candidata realizou o upload do Curso Complementar com carga horária inferior no que estabelece no Edital. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Desse modo, a candidata permanecerá com mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5693
N° do Protocolo de Recurso	266
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata não realizou o upload de dois cursos complementares. Realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos. No item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5857
N° do Protocolo de Recurso	267
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload e declarações de experiência incompleta inferior a dois anos. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6629
N° do Protocolo de Recurso	268
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO: Orientação Educacional. A candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Aprendizagem Significativa e Tecnologias Digitais, CURSO 2 Distúrbios da Aprendizagem como Lidar, Curso 3: A Importância do Ensino da Ética e do Direito no processo de Aprendizagem dos Alunos da Escola na Atualidade. CURSO 4:A Escola Enquanto Sistema Informativo e Formativo no Processo de Aprendizagem dos alunos. Curso 5: A Escola enquanto Sistema Informativo e Formativo e no Processo d Aprendizagem. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7375
N° do Protocolo de Recurso	269
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload do Curso Complementar com carga horária inferior no que estabelece no Edital: CURSO 1: Conhecendo o novo Acordo Ortográfico, CURSO 2: Introdução ao Direito Constitucional. A candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Atualização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7431
N° do Protocolo de Recurso	270
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO**: Em Psicopedagogia Clínico e Institucional. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7529
N° do Protocolo de Recurso	271
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a inscrição do candidato foi verificada que a mesma se inscreveu em nome de outra pessoa e realizou o upload dos seus documentos pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e experiencia. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. No item 7.2.1- As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7090
N° do Protocolo de Recurso	272
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO: Administração, Coordenação, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar.** e não assinou os cursos complementares: **CURSO 1: A musicalidade em Sala de aula, CURSO 2: Alfabetização e Literacia na Sala de Aula, Curso 4: Pratica Pedagógica para Sala de Aula CURSO 5: Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade e a Pratica Pedagógica em sala de Aula.** De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas,** pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6421
N° do Protocolo de Recurso	273
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que “**Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.**”. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6857
N° do Protocolo de Recurso	274
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: TGD-Transtorno Global do Desenvolvimento, CURSO 2: Deficiências Múltiplas e Inclusão Social, Curso 4: Deficiência Intelectual. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6536
N° do Protocolo de Recurso	275
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO**: Especialização Lato Sensu em Educação Infantil e séries Iniciais e os cursos complementares: CURSO 1: A Musicalidade na sala de aula, CURSO 2:Aperfeiçoamento Profissional: Formação Continuada para Professor, CURSO 3: Repensando a Educação como Indicador de Qualidade. CURSO 4:Metodologia e Pratica do Ensino da Matemática Segundo a BNCC. Curso 05: Metodologia e Pratica do Ensino da Matemática Segundo a BNCC. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6830
N° do Protocolo de Recurso	276
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Metodologias Ativas na Educação a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6080
N° do Protocolo de Recurso	277
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7356
N° do Protocolo de Recurso	278
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Alfabetização e seu Processo de Ensino, CURSO 2: Alfabetização e Séries Iniciais, Curso 3: Educação especial, Deficiência Intelectual e Educação Inclusiva. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7804
N° do Protocolo de Recurso	279
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a inscrição do candidato foi verificado que o mesmo se inscreveu em nome de outra pessoa e realizou o upload dos seus documentos pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e experiência. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com nota zero.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6790
N° do Protocolo de Recurso	280
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: A Construção da Escrita na Infância, CURSO 2: Deficiências Múltiplas, Curso 3:A Importância da Ludicidade na Educação Infantil, CURSO 4:Síndrome de Down e as Práticas Pedagógicas. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7385
N° do Protocolo de Recurso	281
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: Alfabetização e Letramento** e os Cursos Complementares: **CURSO 1: Transtorno do Espectro Autista, CURSO 2 Deficiência Intelectual na Educação**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6093
N° do Protocolo de Recurso	282
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Coordenação Pedagógica. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6414
N° do Protocolo de Recurso	283
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou o Curso Complementar: CURSO :Programa e Regime de colaboração pela Criança Alfabetizada -Alfa Mais Goiás - Educação Ensino Fundamental. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7864
N° do Protocolo de Recurso	285
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Educação Especial: Deficiências Múltiplas. CURSO 2: Deficiência Intelectual. CURSO 03: Educação Especial e Educação precoce. CURSO 4: Atendimento Educacional especializado. CURSO 5: Transtorno do Espectro Autista. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8035
N° do Protocolo de Recurso	286
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a **ESPECIALIZAÇÃO: Educação Especial e Inclusiva e Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7540
N° do Protocolo de Recurso	287
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com carga horária inferior e sem verso no que estabelece no Edital: CURSO 1: Capacitação -Contação de História. (50h – 20/02/2024) CURSO 2: Capacitação – Alfabetização para Adultos. (50h – 20/02/2024) e realizou upload de certificados de cursos complementares com data fora da solicitada em Edital e sem o verso. CURSO 3: Aprofundamento em Dificuldades de Aprendizagem na Matemática. (18/02/2024). CURSO 4: Aprofundamento Teórico e Prático Alfabetização na Prática. (18/02/2024). CURSO 5: Aprofundamento Teórico e Prática em Interpretação do Desenho Infantil. (18/02/2024). Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8230
N° do Protocolo de Recurso	288
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação no Sistema de Inscrição, foi detectado que a candidata não realizou o upload dos arquivos: Documento Pessoal, Graduação, Especialização, Cursos Complementares e Experiência. Conforme Edital N° 001/20024 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Na solicitação de recurso o candidato entregou cópias dos documentos. No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.
Dessa forma a candidata permanecerá a nota zero.

RESULTADO: INDEDERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza
Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7393
N° do Protocolo de Recurso	289
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO de Educação Física e os Cursos Complementares: CURSO 1: Psicologia do Desenvolvimento, CURSO 2: Educação Infantil, Curso 4: Educação e Cultura Corporal. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7326
N° do Protocolo de Recurso	290
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou o Curso Complementar: CURSO 1:EAD SIAP e não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7620
N° do Protocolo de Recurso	291
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar sem assinatura conforme estabelece no Edital: CURSO 1: EAD SIAP. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. E foi constatado também que a candidata realizou o upload da experiência de trabalho sem os dados pessoais. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, constem informações claras a respeito da identificação do candidato, dos períodos de começo e término de cada função. 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6541
N° do Protocolo de Recurso	292
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a mesma não assinou a GRADUAÇÃO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7447
N° do Protocolo de Recurso	293
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da ESPECIALIZAÇÃO: Atendimento Especializado (AEE). Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de dois cursos complementares sem verso: A Deficiência Intelectual e a Inclusão Escolar e Transtorno do Espectro Autista TEA: perspectiva escolar. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7325
N° do Protocolo de Recurso	294
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1:Deficiências Múltiplas e Inclusão, CURSO 2:Transtorno do Espectro Autista, Curso 4: Deficiência Intelectual CURSO 5:Estimulação Precoce – A Infância em Movimento. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7814
N° do Protocolo de Recurso	295
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. O documento anexado é referente a um boleto. Conforme o item **4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6961
N° do Protocolo de Recurso	296
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Educação Precoce: Ações Pedagógicas de Acesso á Aprendizagem e ao Desenvolvimento, CURSO 2: Educação Física Adaptada Curso 3: Deficiências Múltiplas: Sistemas de Apoio e Processos de Escolarização. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7598
N° do Protocolo de Recurso	297
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital :CURSO 1: DMU-Deficiência Múltiplas (23/12/2000). CURSO 02: Libras - Língua Brasileira de Sinais. CURSO 03: TGD: Transtorno Global do Desenvolvimento. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. E ao analisar a documentação foi constatado que não havia sido computada a GRADUAÇÃO em Pedagogia. Dessa forma, obterá uma nova pontuação de 6,5 na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5976
N° do Protocolo de Recurso	298
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade conforme estabelece no Edital: CURSO 1:Psicologia para quem ensina (30/04/2003). Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. E foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO e do Curso Complementar CURSO: Transtorno do Espectro Autista. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7417
N° do Protocolo de Recurso	299
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso do Curso Complementar: CURSO: Autismo Infantil e os Desafios Educacionais. E realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade e sem assinatura conforme estabelece no Edital: CURSO 1:TGD: Transtorno Global do Desenvolvimento e CURSO 2: Atendimento Educacional Especializado (AEE) e também não assinou a ESPECIALIZAÇÃO: Gestão e Orientação Educacional. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7475
N° do Protocolo de Recurso	300
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou o curso complementar: CURSO 1: Filosofia da Educação. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Foi detectado também que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. O documento anexado é referente a um boleto. Conforme o item **4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente**. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7057
N° do Protocolo de Recurso	301
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Neuro pedagogia, CURSO 2: Educação Especial e Inclusiva com ênfase em Deficiência Intelectual e Múltipla e sem assinatura do cursista, CURSO 3: Psicodrama Pedagógico; Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme 4.1.10. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5256
N° do Protocolo de Recurso	302
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou CURSO 1: Libras Básico. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6007
N° do Protocolo de Recurso	303
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA. A candidata também não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Educação e Alfabetização Inclusiva, CURSO 2: A psicopedagogia no processo de Alfabetização, CURSO 3: Métodos e Processos de Alfabetização, CURSO 4: A Neurociência no Processo de Alfabetização, CURSO 5: Metodologias de Alfabetização e Letramento. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** A candidata anexou junto ao Recurso cópias dos certificados. Porém, no item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Foi verificado que a candidata não realizou upload da experiência profissional. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7569
N° do Protocolo de Recurso	304
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Artes Visuais para Educação Infantil, CURSO 2: Educação Infantil Contadores de História. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7726
N° do Protocolo de Recurso	305
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata não obteve a pontuação necessária para a classificação, pois os títulos inseridos no portal, pontuava somente 4,5. As cópias dos títulos que foi entregue no recurso são os mesmos que ela realizou o upload. Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata não obteve a pontuação necessária para Análise Curricular, pois a nota declarada no Portal de Inscrição foi de 4,5. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota. Conforme o item o 9.2- Os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor. De acordo com o item 8.7- A Comissão Avaliadora irá analisar os documentos apresentados pelos candidatos até alcançar o preenchimento total do cadastro reserva conforme estabelecido no Anexo I deste Edital. Uma vez que o banco reserva esteja devidamente composto com o número total de aprovados, os demais candidatos, cujos documentos não foram examinados devido o preenchimento total do cadastro reserva serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6356
N° do Protocolo de Recurso	306
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Alfabetização e Letramento e Educação Inclusiva. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital.” Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	Não realizou a inscrição
N° do Protocolo de Recurso	307
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após a verificação no sistema de inscrição do processo seletivo 2024, foi verificado que a candidata não realizou a inscrição. Após analisar o número do CPF da candidata foi verificado no Sistema que a mesma não realizou sua inscrição. Conforme Edital n° 001/2024 item 4.1- Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. De acordo com o item 4.1.3- O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional (se houver), inserindo todos os dados solicitados; observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente. Clicar em Salvar Inscrição. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8241
N° do Protocolo de Recurso	308
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. : CURSO 1 Básico em Arboviros, CURSO 2:, Técnico em vigilância em saúde com Ênfase no Combate a Edemias: CURSO 3 Suporte a Vida e Padioleiro. O documento anexado é referente a área da saúde. Conforme o item **4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.** Foi verificado que a candidata não assinou a Graduação em Pedagogia, os cursos complementares: CURSO 4: Instrutor e Interlocutor em Libras, CURSO 5: Aperfeiçoamento em Libras. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7557
N° do Protocolo de Recurso	309
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a Graduação em Pedagogia. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. A candidata também não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Educação e Alfabetização Inclusiva, CURSO 2: A psicopedagogia no processo de Alfabetização, CURSO 3: Métodos e Processos de Alfabetização, CURSO 4: A importância dos Jogos Processo de Alfabetização, CURSO 5: A Neurociência no Processo de Alfabetização. Conforme o edital no item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor**. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7984
N° do Protocolo de Recurso	310
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, o candidato realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos, mantendo a pontuação de_0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, o candidato permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8022
N° do Protocolo de Recurso	311
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a ESPECIALIZAÇÃO Lato Sensu em Educação Infantil e os cursos complementares: CURSO 1: O uso das Tecnologias na Alfabetização, CURSO 2: Alfabetização e Letramento, CURSO3: Jogos e Brincadeiras como Ferramentas Didáticas, CURSO 4: A arte na Contação de História CURSO5: Educação Especial e Inclusiva. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos assinados para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8054
N° do Protocolo de Recurso	312
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso dos cursos complementares: CURSO 1: Libras. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7823
N° do Protocolo de Recurso	313
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Ensino do Inglês no Contexto Brasileiro com validade de 26/05/14 a 28/07/14. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7564
N° do Protocolo de Recurso	314
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi verificado que a candidata declarou no portal ter 7,5 e realizou o upload do Graduação em Pedagogia, a Especialização em Lato Sensu em Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional e experiência de 2 anos. Mantendo assim a nota do candidato de 7,5. Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata declarou no Portal de Inscrição nota 9,0. Foi realizado o upload da GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO e 3 CURSOS COMPLEMENTARES totalizando 9,0 pontos. Desse modo, a candidata obteve a pontuação conforme declarada no ato da inscrição.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6293
N° do Protocolo de Recurso	315
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a inscrição da candidata foi verificada que a mesma se inscreveu em nome do seu pai e realizou o upload dos seus documentos pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e experiencia. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. No item 7.2.1- As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6917
N° do Protocolo de Recurso	316
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024. Entregou certidão de conclusão da Pós Graduação em Lato Sensu Metodologia do Ensino de História e Geografia SEM O HISTÓRICO. Conforme o item **4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.** Verificamos também que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Coordenação Pedagógica, CURSO 2: Neuro aprendizagem. Constatamos também que a candidata não realizou o upload do Verso do CURSO 3: Ensinando e mediando Goiás Tec. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas,** pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	Não fez a inscrição
N° do Protocolo de Recurso	317
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após a verificação no sistema de inscrição do processo seletivo 2024, foi verificado que a candidata não realizou a inscrição. Após analisar o número do CPF da candidata foi verificado no Sistema que a mesma não realizou sua inscrição. Conforme Edital n° 001/2024 item 4.1- Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. De acordo com o item 4.1.3- O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional (se houver), inserindo todos os dados solicitados; observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente. Clicar em Salvar Inscrição. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5851
N° do Protocolo de Recurso	320
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Educação Especial e Inclusiva, CURSO 2: Ensino da Língua Portuguesa, CURSO 3: Alfabetização e Letramento. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6202
N° do Protocolo de Recurso	321
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi detectado que a candidata realizou o upload de um documento divergente do que foi solicitado no Edital 001/2024, anexando o Graduação de Letras no Lugar da de Pedagogia. Conforme o item **4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.** A candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade e a carga horaria não compete com o edital CURSO 1: 2º Jornada Acadêmica dos Cursos de Administração, Letras e Matemática, CURSO 2: 3º Jornada Acadêmica dos Cursos de Administração, Letras e Matemática, CURSO 3: TGD Transtorno Global do Desenvolvimento, CURSO 4: I Semana de Inclusão Aprender Respeitando as Diferenças, CURSO 5: Deficiência Intelectual. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5887
N° do Protocolo de Recurso	322
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: Educação e Alfabetização Inclusiva, CURSO 2: A Importância dos Jogos na Alfabetização, CURSO 3: Neurociência na Educação, CURSO4: TGD Transtorno Global do Desenvolvimento. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7863
N° do Protocolo de Recurso	323
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos, mantendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5946
N° do Protocolo de Recurso	324
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1:Atendimento Educacional Especializado, e fez upload do mesmo no local do CURSO 2. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Foi verificado que a candidata realizou o upload da carteira de trabalho sem os dados pessoais. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 8.5- Documentos comprobatórios da experiência profissional: a) CARTEIRA DE TRABALHO – É imprescindível que, na cópia da CTPS, **constem informações claras** a respeito da identificação do candidato, **dos períodos de começo e término** de cada função. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO: INDEFIRIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7173
N° do Protocolo de Recurso	325
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou os cursos complementares: CURSO 1: O Lúdico na Educação Infantil CURSO 2: Autismo Infantil e os Desafios Educacionais, CURSO 3: Atendimento Educacional Especializado, CURSO 4: Prática Pedagógica Para a Sala de Aula, CURSO 5: repetiu o curso 4 no lugar do curso 5. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6592
N° do Protocolo de Recurso	326
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Competências Básicas do Programa Pela Escola, CURSO 2: Censo Escolar. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. A candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7021
N° do Protocolo de Recurso	327
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da certidão de conclusão da graduação sem histórico. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. Verificamos que a candidata não assinou CURSO 1: Progressão Aritmética. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	5848
N° do Protocolo de Recurso	328
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não assinou a GRADUAÇÃO em Pedagogia. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. A candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término fora da validade que estabelece no Edital: CURSO 1: Psicomotricidade e Alfabetização, CURSO 2: Atendimento Educacional Especializado, CURSO 3: TDAH e a Identificação do DDA nas Séries Iniciais CURSO 4: Transtorno Globais no Desenvolvimento, CURSO 5: Deficiência Múltipla. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite
Joelton Flávio da Rocha Souza
Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor
Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8226
N° do Protocolo de Recurso	329
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6351
N° do Protocolo de Recurso	330
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata não realizou upload do verso da GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA E A ESPECIALIZAÇÃO: Autismo: A Prática do Ensino Estruturado e Aplicado ao Atendimento Clínico Ambulatorial da Pessoa com TEA. Após analisar a documentação no Sistema de Inscrição, foi detectado que a candidata não realizou o upload dos arquivos: Documento Pessoal, Graduação, Especialização, Cursos Complementares e Experiência. Conforme Edital N° 001/20024 4.1.9- A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Na solicitação de recurso o candidato entregou cópias dos documentos. No item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.** Já no item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o upload** de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Desse modo, as cópias entregues não serão consideradas para pontuação. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. No item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6875
N° do Protocolo de Recurso	331
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, foi constatado que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6582
N° do Protocolo de Recurso	332
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload de declarações de experiência incompleta inferior a dois anos, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”**. Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. E foi constatado que não foram computados os Cursos Complementares: CURSO 1: Alfabetização, Leitura e Escrita Parte I, CURSO 2: Alfabetização, Leitura e Escrita Parte II. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Alterando a nota para 8,0.



**Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação**

RESULTADO: DEFERIDO PARCIALMENTE

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6023
N° do Protocolo de Recurso	333
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, constatou que foi realizado upload de uma declaração de experiência no lugar da ESPECIALIZAÇÃO. A candidata não realizou upload do verso dos Cursos Complementares: CURSO 1: Alfabetização e Letramento, CURSO 2: Metodologias de Alfabetização, CURSO 3: Atendimento a Criança com Déficit de Atenção CURSO 4: Atendimento e Trabalho Socioeducativo, CURSO 5: A Inclusão no Processo de Ensino e Aprendizagem. Conforme o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação.** De acordo com o item 9.4- **O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado.** Foi constatado também que a candidata realizou o upload de declaração de experiência incompleta inferior a dois anos e contagem de tempo entregue concomitante, recebendo a pontuação de 0,5. No Edital N° 001/2024 no Quadro 01 estabelece que **“Experiência Profissional na função pretendida. *0,5 ponto por cada ano trabalhado, sendo no máximo 2 (dois) anos.”.** Conforme item 8.5.2- A experiência profissional será calculada por ano completo de trabalho. Sendo assim, conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital,



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Dessa forma, obterá uma nova - A pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Conforme o item 9.5 classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6510
N° do Protocolo de Recurso	334
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da declaração da GRADUAÇÃO, não anexando o histórico e não realizou o upload dos demais documentos. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. De acordo com o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Conforme o Edital N° 001/2024 no item 4.1.12- Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos. Dessa forma a candidata permanecerá a nota zero.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7640
N° do Protocolo de Recurso	335
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não realizou** upload do verso da GRADUAÇÃO em Pedagogia. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6645
N° do Protocolo de Recurso	336
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata **não assinou** os cursos complementares: CURSO 1: Curso de inglês básico e Prática oral, CURSO 2: Curso Leitura e Prática Oral em Língua Inglesa, Curso 3: Metodologia do Ensino da língua Inglesa. CURSO 4: Ensino da Língua Inglesa, CURSO 5: Ensino da língua Inglesa nas Novas Tecnologias. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	8006
N° do Protocolo de Recurso	337
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação da candidata, foi constatado que a candidata fez upload apenas da certidão de conclusão da graduação **sem histórico**. Conforme o Edital N° 001/2024 item 8.3- Para a análise de títulos será considerado declarações de conclusão de curso com histórico ou diploma. a candidata também **não realizou o upload da frente** do Curso de ESPECIALIZAÇÃO. De acordo com o Edital N° 001/2024 no item **7.2.12- Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, ausência de assinatura do candidato ou falta de informações na frente ou verso não serão considerados para pontuação**. Na solicitação de recurso a candidata entregou cópias dos seus documentos para uma nova análise. No entanto, no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o **upload de todos os documentos** correspondentes sobre as informações curriculares inseridas **no ato da inscrição** e os requisitos da função de acordo com esse edital, **importará na desconsideração delas**, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. De acordo com item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Dessa forma a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo
Eronides Fonseca da Silva
Alessandro Alves Leite



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	7645
N° do Protocolo de Recurso	338
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload do Curso Complementar com data de término **fora da validade** conforme estabelece no Edital: CURSO 1: Disciplina e Indisciplina Escolar, CURSO 2: Docência e Prática de ensino, CURSO 3: Estatuto Criança e do Adolescente, CURSO 4: Educação Inclusiva, CURSO 5: Materiais Alternativos para Sala de Aula. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos **60 (sessenta) meses**, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO

Maria Cecília Rodrigues de Melo



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Tháise Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-EDITAL N° 001/2024**

N° de inscrição do Candidato	6353
N° do Protocolo de Recurso	339
Cargo:	Pré-escolar e Séries Iniciais

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Conforme o exposto pela candidata nota divergente do Sistema de Inscrição. A candidata solicita da Comissão Avaliadora a reconsideração de sua pontuação.

Após analisar a documentação, a candidata realizou o upload dos Cursos Complementares com data de término **fora da validade** conforme estabelece no Edital: CURSO 1: Ação social e III semana das licenciaturas, CURSO 2: Dinâmica familiar e aprendizagem, CURSO 3: Deficiência Intelectual. CURSO 4: Transtorno global do desenvolvimento (TGD), CURSO 5: Educação inclusiva na perspectiva da gestão escolar democrática. Conforme o Edital no quadro “Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 60 (sessenta) horas cada, realizado nos últimos **60 (sessenta) meses**, contados da data de divulgação do Edital. Conforme o item 4.1.10- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente. Já no item 9.4- O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse edital, importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documentalmente comprovado. Conforme o item 9.5- A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I mediante o upload de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor. Dessa forma, a candidata permanecerá com a mesma nota.

RESULTADO: INDEFERIDO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cecília Rodrigues de Melo

Eronides Fonseca da Silva

Alessandro Alves Leite

Joelton Flávio da Rocha Souza

Thaíse Mara Ribeiro

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

Planaltina Goiás, 27 de março de 2024.